

**Processo: 2024/1**

Data Abertura.....: 02/01/2024 Hora Abertura: 11:30:44  
Tipo de Processo...: 378 Apresentação de Recurso  
Tipo de Solicitação: 4 Pedido de Providência  
Atendente.....: ALINE WEBBER

Número de Páginas: 1  
Canal de Abertura: 1 Presencial  
Forma Tramitação.: Física

**REQUERENTE**

Solicitante: 2734-Albani Matté Ind. de Máq. Agrícolas LTDA  
Endereço...: Rua Erechim, 654  
Cidade.....: Aratiba - RS  
E-Mail.....:

CNPJ/CPF: 34.124.663/0001-30  
Bairro...: Santo Antonio, Aratiba-  
CEP.....: 99.770-000 Telefone:  
Celular: (54)996485002

**INTERESSADO**

Solicitante: 2734-Albani Matté Ind. de Máq. Agrícolas LTDA  
Endereço...: Rua Erechim, 654  
Cidade.....: Aratiba - RS  
E-Mail.....:

CNPJ/CPF: 34.124.663/0001-30  
Bairro...: Santo Antonio, Aratiba-  
CEP.....: 99.770-000 Telefone:  
Celular: (54)996485002

**SOLICITAÇÃO**

Solicitação: O requerente solicita apresentar recurso do Pregão Presencial 50/2023 item 1.  
Observação.:

Senha para consulta via Internet: 5588A0

**ENCAMINHAMENTO**

Sequência: 1 Estado: Encaminhado  
Situação.: Aberto Encaminhamento: 02/01/2024

**DESTINO**

Orgão....: 102 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor....: 4 COMPRAS E LICITAÇÕES  
Seção....:

Albani Matté Ind. de Máq. Agrícolas LTDA  
REQUERENTE

ALINE WEBBER  
ATENDENTE

Arquive-se em: \_\_/\_\_/\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

# RECURSO PREGÃO PRESENCIAL 50/2023 - ITEM 1

PREFEITURA MUN. COXILHA	
Fis.	Rub.
02	Q

**De** Silvio - Albani Matté <silvio@albanimatte.com>  
**Para** <licita@pmcoxilha.rs.gov.br>  
**Data** 2023-12-29 16:19

 RECURSO PREGÃO 50\_2023.pdf (~783 KB)

Prezados senhores!  
Boa tarde!

Segue recurso referente a inabilitação da Empresa Albani Matté Indústria de Máquinas Agrícolas LTDA no Pregão presencial 50/2023 item 1.  
Solicito, se possível, confirmação do recebimento deste recurso.

-  
**Atenciosamente,**  
**Silvio Luiz Albani**  
**Diretor**  
[silvio@albanimatte.com](mailto:silvio@albanimatte.com)  
(54) 99648-5002



RECURSO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2023

Prezados senhores, viemos através deste interpor recurso referente ao item 1 do pregão presencial nº 50/2023, o qual vencemos na disputa de lances e fomos inabilitados precipitadamente na avaliação da documentação.

**Motivo da inabilitação:**

Segundo o pregoeiro, e conforme relatado em ata:

*“A Empresa ALBANI MATTÉ INDÚSTRIA DE MAQ. não apresentou o certificado constante no item 8.3.1 do Edital”*

Inicialmente, gostaríamos de deixar claro que, o certificado do material atestando sua respectiva dureza foi apresentado, basta proceder com a verificação no envelope dos documentos. O que na verdade foi questionado na sessão, foi o fato de o documento apresentado não ser emitido diretamente do fabricante. Porém, conforme será mostrado na sequência em nenhum momento o edital citava o fabricante.

De acordo com o edital, a exigência é a seguinte:

*“8.3.1. Para o item 1 será necessário apresentar no envelope 2 - DOCUMENTAÇÃO o certificado do material das facas que comprove a dureza mínima de 450HBW.”*

Como pode ser observado, em nenhum momento o edital exige que o certificado seja emitido pelo fabricante do produto.

Vamos aos fatos:

Todo material de fabricação mecânica, possui características e especificações técnicas que devem ser seguidas pelo fabricante, para de fato ser considerado o material em questão. De maneira mais clara, o Hardox 500 (que é o material utilizado por esta empresa para a fabricação das facas), para ser considerado Hardox 500, o fabricante deve ajustar os elementos de liga para que suas propriedades mecânicas fiquem dentro dos limites estabelecidos para este material em específico.

O **certificado de qualidade do material do fabricante**, só é fornecido quando a empresa efetiva a compra do material. Nesta situação este certificado atesta que o material fornecido pelo fabricante possui especificações técnicas dentro dos parâmetros mínimos para ser considerado aquele material em específico.

Ou seja, caso o cliente/comprador (ex: Albani Matté Indústria de Máquinas Agrícolas LTDA), não mantenha estoque dessas chapas, ou ainda terceirize a fabricação das peças deste material, ele somente receberá o **certificado de qualidade do material do fabricante**, no momento que efetuar a venda do equipamento e adquirir as facas para

sua montagem.

Também, existe a possibilidade de ser apresentado um **certificado de qualidade do material do fabricante**, de um material que já foi utilizado porém, isso seria uma prática antiética, que nossa empresa não compactua.

Neste caso, o procedimento correto é o seguinte:

#### Situação 1:

Caso a empresa tenha estoque do material em questão, basta apresentar o **certificado de qualidade do material do fabricante** daquele lote em estoque porém, isso não garante que este material será o utilizado para a fabricação do equipamento.

#### Situação 2:

Caso a empresa não mantenha estoque do material em questão, deverá apresentar um certificado/documento do material que é utilizado para a confecção das facas atestando a dureza exigida (neste caso específico 450 HBW) e posteriormente no momento da entrega do equipamento, fornecer o **certificado de qualidade do material do fabricante** atestando que o material (aquela chapa específica que foi utilizada para a fabricação das facas) atende a dureza e demais especificações técnicas.

#### Exemplo de caso real:

Um dos sócios administradores da empresa Albani Matté Indústria de Máquinas Agrícolas LTDA, Engenheiro Mecânico, trabalhou anteriormente, em uma empresa que fabricava vasos de pressão para o setor frigorífico. Como se sabe, vasos de pressão são equipamentos que devem ser fornecidos com ART e laudo técnico. Esse laudo técnico deve possuir dentre outros documentos, o **certificado de qualidade do material do fabricante**, que somente é fornecido após a compra do material para fabricação daquele equipamento em específico. Ou seja, esta empresa, assim como a empresa Albani Matté Indústria de Máquinas Agrícolas LTDA, não tem estoque, compra material após a efetivação da venda do equipamento.

Salientamos que, além de não estarmos em desacordo com o solicitado no item 8.3.1 do edital, seria uma exigência descabida e restritiva forçar o licitante a ter material em estoque para poder apresentar um certificado.

#### Esclarecimento:

Durante a sessão pública, foi levantada a questão de que o documento apresentado para comprovar a dureza e demais características do material, não era intitulado com o nome “**certificado**”. De acordo com o dicionário, “**certificado**” possui vários sinônimos, dentre eles: atestado, declaração e documento. Ou seja, um documento atestando as características exigidas, tem que ser aceito.

Solicitamos que o município de Coxilha leve esta situação até um engenheiro mecânico para ter o entendimento correto acerca disso.

Isso não pode ser motivo de inabilitação de um licitante.

Pedimos a reconsideração da inabilitação de nossa empresa visto que, apresentamos o documento na forma como é solicitado em edital.

Aratiba, 29 de dezembro de 2023.

**ALBANI MATTE  
INDUSTRIA DE  
MAQUINAS  
AGRICOLAS  
LTDA:3412466300  
0130**

Assinado de forma  
digital por ALBANI  
MATTE INDUSTRIA DE  
MAQUINAS AGRICOLAS  
LTDA:34124663000130  
Dados: 2023.12.29  
16:12:12 -03'00'

Leonardo Streher Matté

RG: 8099463906

CPF: 026.156.770-55

Sócio - administrador

**Máquinas Agrícolas**